

## **Acordo de Colaboração entre o Município de Ponte de Lima e o Centro de Respostas Integradas de Viana do Castelo da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências/ ARS Norte**

Entre:

O **Município de Ponte de Lima**, 1º Outorgante, adiante designado por Município de Ponte de Lima, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, 4990-062, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506811913, representado pelo presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Victor Manuel Alves Mendes,

E

O **Centro de Respostas Integradas de Viana do Castelo da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da ARS Norte, I.P.**, 2º Outorgante, adiante designado por CRI/DICAD, com sede na Rua da Constituição, 195 – 2º andar, Porto, titular do cartão de identificação de Pessoa Coletiva n.º 503 135 593, representada pela Coordenadora Regional, Dra. Kerstin Hoffmeister,

Estabelecem entre si o presente Acordo de Colaboração no âmbito da Intervenção com cidadãos com Comportamento Aditivos e Dependências (CAD) residentes no concelho de Ponte de Lima tendo presente que o mesmo se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula primeira**

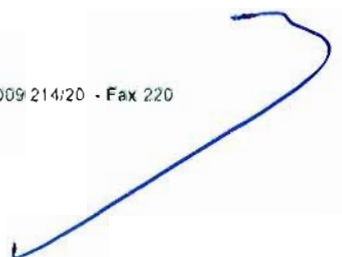
Constitui objeto do presente protocolo a regulamentação da colaboração entre ambos os outorgantes, no âmbito da cedência de transporte de utentes para a intervenção no Tratamento de cidadãos com CAD, intervindo a Ação Social deste Município em articulação com a Equipa da Reinserção do CRI de Viana do Castelo na rede de referência dos utentes.

### **Cláusula segunda**

Centro de Respostas Integradas de Viana do Castelo

Av.ª Capitão Gaspar de Castro - Ed. CTT Praça do Alto Minho, 1.º andar - 4900-998 Viana do Castelo - Tel 258 009 214/20 - Fax 220 418 427

cri.vianacastelo@arsnorte.min-saude.pt - www.arsnorte.min-saude.pt



1 - Ambas as partes comprometem-se a concretizar as ações definidas no presente protocolo e zelar pelo seu cumprimento, através da disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua efetivação.

2 - O Município de Ponte de Lima disponibiliza transporte gratuito aos munícipes referenciados sempre que os mesmos necessitem de se deslocar até ao CRI de Viana do Castelo para consulta de seguimento ambulatório no âmbito do presente protocolo, e quando necessário e com informação terapêutica apresentada pelo CRI, apoio no transporte do utente em tratamento no CRI para a Unidade de Desabilitação do Norte (UDN), como outra Unidade de Tratamento da DICAD da ARS Norte, para desabilitação física em regime de internamento da dependência da substância principal de consumo.

3 - O CRI/DICAD responsabiliza-se por agendar as consultas dos utentes de modo a rentabilizar o seu transporte segundo as áreas de residência.

### Cláusula terceira

- O pedido de apoio de transporte para as consultas da ET de Viana ao Município é realizado pela Equipa da Reinserção do CRI de Viana do Castelo em articulação com a equipa de PLA/UCC de Ponte de Lima,

2- Os gestores sociais que acompanham os utentes podem solicitar o apoio nos transportes para as consultas na ET diretamente à Equipa da Reinserção desde que estes estejam integrados na Rede de Referência social para consumidores de qualquer substância lícita ou ilícita,

3 - A gestão do transporte é da responsabilidade do município,

4 - A necessidade de transporte deve ser comunicada com, pelo menos, duas semanas de antecedência para que possam ser assegurados os recursos a afetar,

5 - O transporte do Município é limitado às viagens de ida e de regresso para as consultas na ET e ocasionalmente para a UDN (Matosinhos) ou Comunidade Terapêutica. Os pedidos de apoio para internamento em UDN ou CT serão realizados pela Equipa da Reinserção da ET de Viana diretamente ao Município de Ponte de Lima, em articulação com a Equipa de PLA/UCC,

Centro de Respostas Integradas de Viana do Castelo

Av.ª Capitão Gaspar de Castro - Ed. CTT Praça do Alto Minho, 1.º andar - 4900-098 Viana do Castelo - Tel 258 009 214/20 - Fax 220 418 427

cri.vianacastelo@arsnorte.min-saude.pt - www.arsnorte.min-saude.pt

6 – Numa lógica de rentabilização dos recursos, a Equipa da Reinserção do CRI de Viana do Castelo responsabiliza-se pelo agendamento das consultas na ET de Viana às quartas feiras, no período das 09:30h -11.30h, enviando por endereço eletrónico o mapa mensal de apoio de transportes no final de cada mês, com o conhecimento de todos os seus gestores e parceiros, numa ótica de intervenção integrada.

O Município de Ponte de Lima tem previsão anual da interrupção do apoio de transportes às consultas da ET, em consonância com o período de férias e interrupção letiva, sendo responsável por informar o CRI de Viana do Castelo das datas no início de cada ano.

7-O local de recolha é na Central de Camionagem de Ponte de Lima pelas 08:45h, sendo os gestores dos utentes responsáveis pelo contato e divulgação da informação das datas das consultas.

8 – Em caso de utilização de viatura do Município só haverá lugar a 1 acompanhante do utente (técnico/familiar) em caso de existir vaga na viatura e, apenas, em caso de extrema necessidade fundamentada pelos gestores do processo.

#### Cláusula quarta

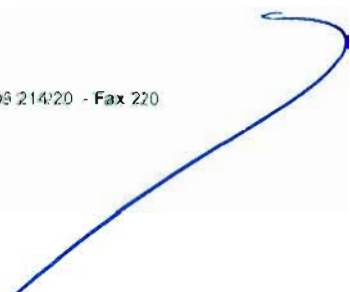
1 – A referenciação dos utentes CAD para beneficiar de transporte cedido pelo Município obedecerá aos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Ser residente no concelho de Ponte de Lima,
- b) Estar referenciado pela entidade mandatária para a Equipa da Reinserção do CRI de Viana,
- c) Agregado familiar com rendimento igual ou inferior ao valor da Pensão Social,
- d) Não possuir transporte próprio, ou em caso de ter, estar impossibilitado de conduzir e/ou aceder a transporte público,
- e) Inexistência de transporte público compatível com o horário da consulta.

#### Centro de Respostas Integradas de Viana do Castelo

Av. \*Capitão Gaspar de Castro - Ed. CTT Praça do Alto Minho, 1.º andar - 4900-998 Viana do Castelo - Tel 258 008 214/20 - Fax 220 418 427

[cri.vianacastelo@arsnorte.mio-saude.pt](mailto:cri.vianacastelo@arsnorte.mio-saude.pt) - [www.arsnorte.mio-saude.pt](http://www.arsnorte.mio-saude.pt)



- f) Utentes com baixo nível competências cognitivas e sociais para orientação no espaço/tempo e sem suporte familiar para a sua deslocação à consulta da ET,
- g) Outros, a discutir pela Equipa de Referenciação caso a caso.

2 – Os utentes CAD acompanhados no âmbito de projetos, programas ou entidades com capacidade de transporte só beneficiam deste transporte em caso excecional e devidamente fundamentado.

5 – Em caso de necessidade de priorização de utentes para transporte, esta deve ser realizada de forma conjunta entre ambas as entidades protocoladas.

#### Cláusula quinta

O presente protocolo tem duração indeterminada e entra em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

O 1º Outorgante

Presidente da Câmara Municipal  
de Ponte de Lima

(Engº Victor Alves Mendes)

O 2º Outorgante

CR/DICAD

(Dra. Kerstin Hoffmeister)

Centro de Respostas Integradas de Viana do Castelo

Av.ª Capitão Gaspar de Castro - Ed. CTT Praça do Alto Minho 1.º andar - 4900-998 Viana do Castelo - Tel 258 009 214/20 - Fax 220 418 427

cri.vianacastelo@arsnorte.min-saude.pt - www.arsnorte.min-saude.pt